CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
Palácio dos Dois Poderes

Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº

= R E S O L U Ç Ã O N º 02/86 =

SÚMULA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º: A remuneração dos Vereadores de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, calculada na forma da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, será de CR$ 3.352.320-/Três milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros/ no período de 1º/01 a 28/02/86 e de CZ$ 3.352,32-/Três mil, trezentos e cinqüenta e dois cruzados e trinta e dois centavos/ a partir de 1º de março de 1986.

ARTIGO 2º: A remuneração de que trata o Artigo anterior, a partir de 1º/03/86, será paga mensalmente, compreendendo-se em parte fixa e parte variável, como segue:

I - A parte Fixa será de CZ$ 1.672,32-/Um mil, seiscentos e setenta e dois cruzados e trinta e dois centavos/, mensais;

II- A parte Variável será de CZ$ 1.680,00-/Um mil, seiscentos e oitenta cruzados/, correspondendo a CZ$ 420,00-/Quatrocentos e vinte cruzados/ por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador, até o máximo de 04 (quatro) sessões por mês.

ARTIGO 3º: A despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

ARTIGO 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES, AOS 18 DE MARÇO DE 1986.